

ERRATA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01/2023-CMDCA/PA DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Retificação do Edital de nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viseu - Pará, e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu - Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 482 de 23/06/2015.

CONSIDERANDO: as atribuições legais do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), aos artigos 39 a 69 da Lei Municipal nº 482 de 23 de junho de 2015, e Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a o Edital de nº 01/2023 e a necessidade de alteração/correção do item 10.6 alínea b e Anexo V (Ficha de Inscrição para Processo de Eleição do Conselho Tutelar) item 7.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital 01/2023 e seus anexos para o Processo de Escolha de Conselheiro (a)s Tutelares para o biênio 2024/2027 do município de Viseu, Estado do Pará, no item 10.6.6 inciso b, onde **lê-se**: "Certidões negativas cível e criminal, expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (por meio do site <http://www.tjsp.jus.br/>) e certidões negativas cível e criminal, expedidas pelo Tribunal Regional Federal 3ª Região (por meio do site <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao>), **leia - se**: "Certidões negativas cível e criminal, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (por meio do site <http://www.tjpa.jus.br/>) e Certidões negativas cível e criminal, expedidas pelo Tribunal de Justiça Federal (por meio do site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).

Art. 2ª Retificar o Edital 01/2023 e seus anexos para o Processo de Escolha de Conselheiro (a)s Tutelares para o biênio 2024/2027 do município de Viseu, o anexo V item 7, onde **lê-se**: "Comprovante de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes", **lê-se**: "Comprovante de atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e áreas correlatas", conforme Artigo 41 inciso VII da lei municipal 482/2015;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viseu/PA, 20 de abril de 2023.



LÁZARO GLEDSON DIAS COSTA
PRESIDENTE DO CMDCA
VISEU - PARÁ